

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 45, § 1º, do Regulamento do Sistema do Transporte Público Coletivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a necessidade de adaptar a planilha de cálculo dos custos aos benefícios sociais adicionais obtidos pelos rodoviários na última negociação trabalhista;

considerando os aumentos dos custos dos insumos, especialmente no que tange aos custos de mão-de-obra;

considerando as disposições do Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987;

considerando, ainda, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do processo administrativo nº 030.014525/87, fls. 04 a 107 e 113 a 117.

considerando, finalmente, a decisão do Plenário de propor ao Excelentíssimo Senhor Governador a consideração, em caráter excepcional, dos reajustes de preços de insumos verificados no início dos meses de novembro e dezembro no conjunto dos custos operacionais a vigorarem para esses meses,

R E S O L V E :

1. Aprovar a inclusão, nas planilhas de custos aprovadas pela Resolução nº 173/86 - CTPC/DF e alterada pela Resolução nº 199/87 - CTPC/DF, de um item referente a benefícios sociais, com dois subitens, intitulados "uniformes" e "auxílio-refeição", conforme consta do estudo contido no processo administrativo nº 030.014.525/87.

2. Aprovar os novos valores básicos e suas respectivas vigências, constantes do mesmo estudo, para os custos unitários dos serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, conforme o quadro abaixo:

(Cz\$ 1,00/km)

VIGÊNCIA	01/09 A 05/10/87		06/10 A 31/10/87		01/11 A 30/11/87		A PARTIR DE 01/12/87	
	A	B	A	B	A	B	A	B
ALVORADA	26,04	-	28,91	24,56	39,29	33,24	44,45	37,59
PIONEIRA/PLANETA	26,72	22,58	29,94	25,39	41,81	35,24	47,08	39,69
T C B	28,72	23,83	36,91	30,41	42,27	35,00	47,43	39,24
VIPLAN	24,74	20,80	29,35	24,81	40,33	33,91	45,45	38,22

Publicado no Suplemento do DO/DF de 09.12.87

I - a adoção de novos valores para a parcela destinada ao programa de renovação de frota e de expansão e melhoria dos serviços, conforme o quadro abaixo:

(Cz\$ 1,00/km)

EMPRESA	01/09 A 05/10/87	06/10 A 31/10/87	01/11 A 30/11/87	A PARTIR DE 01/12/87
ALVORADA	3,404	4,269	4,982	6,093
PIONEIRA/ PLANETA	5,125	6,220	7,300	8,928
T C B	6,401	7,633	8,743	10,693
VIPLAN	5,209	5,786	6,766	8,275

II - a manutenção dos valores da parcela destinada à cobertura dos custos de capital de giro, conforme o quadro a seguir:

EMPRESA	(Cz\$ 1,00/km)
ALVORADA	1,89
PIONEIRA/PLANETA	2,22
T C B	1,96
VIPLAN	2,14

4. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I - proposta para a alteração da data de início de vigência dos preços unitários relativos a outubro e para a inclusão, nos cálculos dos custos relativos a novembro e dezembro, de reajustes de preços de insumos ocorridos no início desses meses, ambos em caráter excepcional;

II - proposta de novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1 desta Resolução, conforme o quadro abaixo:

(Cz\$ 1,00/km)

VIGÊNCIA PLANILHA EMPRESA	01/09 A 05/10/87		06/10 A 31/10/87		01/11 A 30/11/87		A PARTIR DE 01/12/87	
	A	B	A	B	A	B	A	B
ALVORADA	31,33	-	35,07	30,72	46,16	40,11	52,43	45,57
PIONEIRA/ PLANETA	34,06	29,92	38,38	33,83	51,33	44,76	58,23	50,84
T C B	37,08	32,19	46,50	40,00	52,97	45,70	60,08	51,89
VIPLAN	32,09	28,15	37,28	32,74	49,24	42,82	55,87	48,64

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1987

JOSÉ CARLOS MELLO

WILSON MACIEL RAMOS
Memb.